

Prefeitura Municipal de Conchal
Departamento de Planejamento

Revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal

5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª parte

Temas:

**Transporte e
Trânsito**

03/set/2015



TRANSPORTE







Transportes no tempo



agora

há 100 anos



TRANSPORTE – EVOLUÇÃO – Conchal

- A frota de veículos no Município vem crescendo ano a ano, reduzindo a relação veículos por habitante, indicação do aumento do índice de motorização.
- Houve um grande aumento numérico na categoria Motocicleta e Assemelhados, um reflexo da crescente utilização desse meio de transporte por operários e jovens.

Ano	2002	2006	2010	2012	2014
Número Habitantes por Total de Veículos	4,03	3,17	2,35	2,02	1,76
Frota de Automóveis	3.484	4.332	5.790	6.842	7.988
Número de Habitantes por Automóvel	6,67	5,6	4,35	3,75	3,26
Frota de Ônibus	102	130	215	239	257
Frota de Caminhões	576	673	784	864	963
Frota de Reboques	112	166	218	251	313
Frota de Motocicletas e Assemelhados	765	1.421	2.384	2.855	3.334
Frota de Microônibus e Camionetas	722	936	1.317	1.623	1.992
Frota de Veículos de Outro Tipo	-	4	7	8	7
Frota Total de Veículos	5.761	7.662	10.715	12.682	14.854

TRANSPORTE – ESTRADA DE FERRO NO PASSADO



TRANSPORTE – ESTRADA DE FERRO NO PASSADO

H07

10002307



9

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE INDAIATUBA-Estação Conchal-E.F.Sorocabana-Sé-
de de Conchal, rua Coronel Francisco Ferreira Alves-Vendo-se a estação.

MLICD-AMB-044-004-005-01



TRANSPORTE – ESTRADA DE FERRO NO PASSADO

TRANSPORTE – coletivo

Transporte público ou **transporte coletivo** designa um meio de transporte no qual os passageiros não são proprietários deles, e são servidos por terceiros. Os serviços de transporte público podem ser fornecidos tanto por empresas públicas como privadas.

TRANSPORTE – coletivo

**SISTEMA DE TRANSPORTE
PÚBLICO MUNICIPAL**

Rua Mato Grosso, s/nº

Parque Industrial

Conchal – SP

CEP: 13.835-000

TRANSPORTE – coletivo – patrimônio

item	descrição	quant.
1	Ponto de ônibus:	
1.1	Postinho	28
1.2	Abrigo	9
2	Veículo	
2.1	Ônibus Mercedes Benz, Modelo OF1620, branco, placa BTB 7139, ano 1997	1

Itinerários dos ônibus:

Linha anti-horário sentido Jd. Bela Vista; e

Linha anti-horário sentido Jd. Vivaldini.

TRANSPORTE – coletivo – Conchal

■ Coletivo Municipal:

➤ **Circular:**

✓ **01 ônibus das 05h15 às 23h00**

✓ **18 vezes por dia;**

➤ **Preço passagem = R\$ 1,00;**

➤ **Preço subsidiado = R\$ 0,80;**

➤ **Isenção para IDOSOS \geq 60 anos; e**

➤ **Isenção para Pensionistas.**



TRANSPORTE – coletivo – passageiros

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL CONCHAL					
mês	pagante	passse social	passse	Idoso (*)	TOTAL
mai/14	8.710	817	1.410	3.750	14.687
jun/14	9.067	382	1.306	3.576	14.331
jul/14	9.856	666	1.381	3.818	15.721
ago/14	9.556	963	1.488	3.729	15.736
set/14	10.930	1.464	1.591	3.420	17.405
out/14	11.633	1.062	1.635	4.029	18.359
nov/14	10.935	1.047	1.349	4.127	17.458
dez/14	11.658	350	1.118	4.072	17.198
jan/15	11.107	27	1.213	3.780	16.127
fev/15	9.314	449	986	2.796	13.545
mar/15	9.400	1.034	1.599	2.639	14.672
abr/15	9.253	865	1.380	3.129	14.627
TOTAL	121.419	9.126	16.456	42.865	189.866

(*) Idoso e pensionista

TRANSPORTE – coletivo – Conchal

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CONCHAL – 2014 a 2015

Quantidade de Passageiros (Média)

dia	527
mês	15.822
ano	189.866

- Passe Social – sem entrada de receita, doação da Prefeitura;
- Passe – vendido pela Prefeitura a R\$ 0,80;
- O levantamento em relação aos idosos, diz a cada entrada dentro do veículo.

TRANSPORTE – coletivo Conchal – 2015

TARIFA ÔNIBUS CIRCULAR		
Cidade	População	Tarifa (R\$)
Araras	118.898	2,80
Campinas	1.080.999	3,50
CONCHAL	26.914	1,00
Limeira	276.010	3,00
Mogi Guaçu	137.286	3,10
Mogi Mirim	86.244	3,10
Pirassununga	64.864	2,50
Rio Claro	186.299	3,30
Valinhos	106.936	3,50
Vinhedo	63.685	3,30

TRANSPORTE – Táxi

TRANSPORTE – táxi – Conchal

■ Ponto de Táxi

- **Terminal Rodoviário de Passageiros “Luiz Fadel”;**
- **Av. Prefeito Nelson Cunha s/nº - Jardim São Luiz;**
- **Fone (19) 3866-**

TRANSPORTE – táxi

- **4 taxistas que atendem ao público;**
- **Não tem taxímetro;**
- **Na cidade valor de R\$ 15,00;**
- **50% usam o táxi no terminal e**
- **50% chamam o serviço;**
- **Segundo os taxistas tem poucas corridas.**

TRANSPORTE – Mototaxi

TRANSPORTE – mototaxi

✓ **Não temos MOTOTAXI.**

TRANSPORTE

Ônibus Intermunicipal

TRANSPORTE – ônibus intermunicipal – Conchal

- **Ônibus intermunicipal**

- **Terminal Rodoviário Luiz Fadel;**

- **Av. Pref. Nelson Cunha s/nº - Jardim São Luiz.**

TRANSPORTE – ônibus intermunicipal – Conchal

➤ **Terminal Rodoviário Luiz Fadel – dependências:**

- ✓ **04 boxes;**
- ✓ **03 Bilheterias;**
- ✓ **Lanchonete com cozinha;**
- ✓ **WCs Masculino e Feminino;**
- ✓ **Vestiários Masculino e Feminino;**
- ✓ **01 Depósito;**
- ✓ **Área de construção = 440,75 m².**

TRANSPORTE – ônibus intermunicipal

CONCHAL a:

- **Viação Bonavita**
 - **Campinas e São Paulo.**
- **Viação Via Sol**
 - **Araras e Mogi Mirim.**
- **Viação Santa Cruz**
 - **Mogi Guaçu.**
- **Horários: 05h00 às 21h00**

TRANSPORTE

Rodovias

General Milton Tavares de
Souza (SP-332) e
Wilson Finardi (SP-191)

Rota das Bandeiras

e

Entrevistas

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

Conhecendo a operação CRB

Itatiba, 25 de maio de 2015



ODEBRECHT
TransPort

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

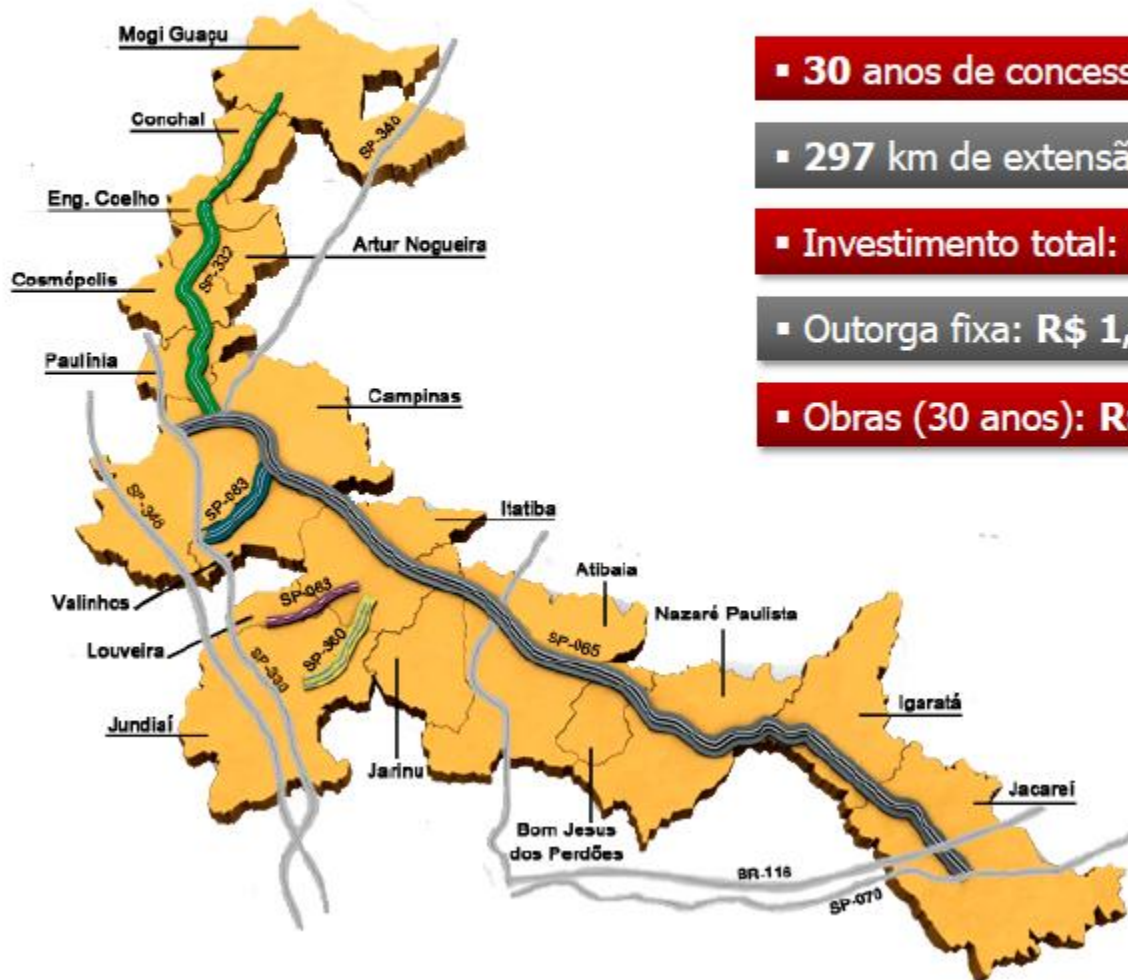
04

Características Gerais | Capítulo 1

ROTA DAS
BANDEIRAS

ODEBRECHT
TransPort

Rota das Bandeiras S/A



▪ 30 anos de concessão

▪ 297 km de extensão

▪ Investimento total: R\$ 4,1 bi

▪ Outorga fixa: R\$ 1,4 bi

▪ Obras (30 anos): R\$ 2,7 bi

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras – Trecho Conchal

No Município de Conchal
temos **18,48 quilômetros**
da Rodovia SP-332,
abrangendo do km 168,388
ao km 186,870.

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

07

Operação | Capítulo 2

CCO


ROTA DAS
BANDEIRAS

ODEBRECHT
TransPort



Centro de Controle Operacional (CCO)



79 câmeras

68% do trecho monitorado

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

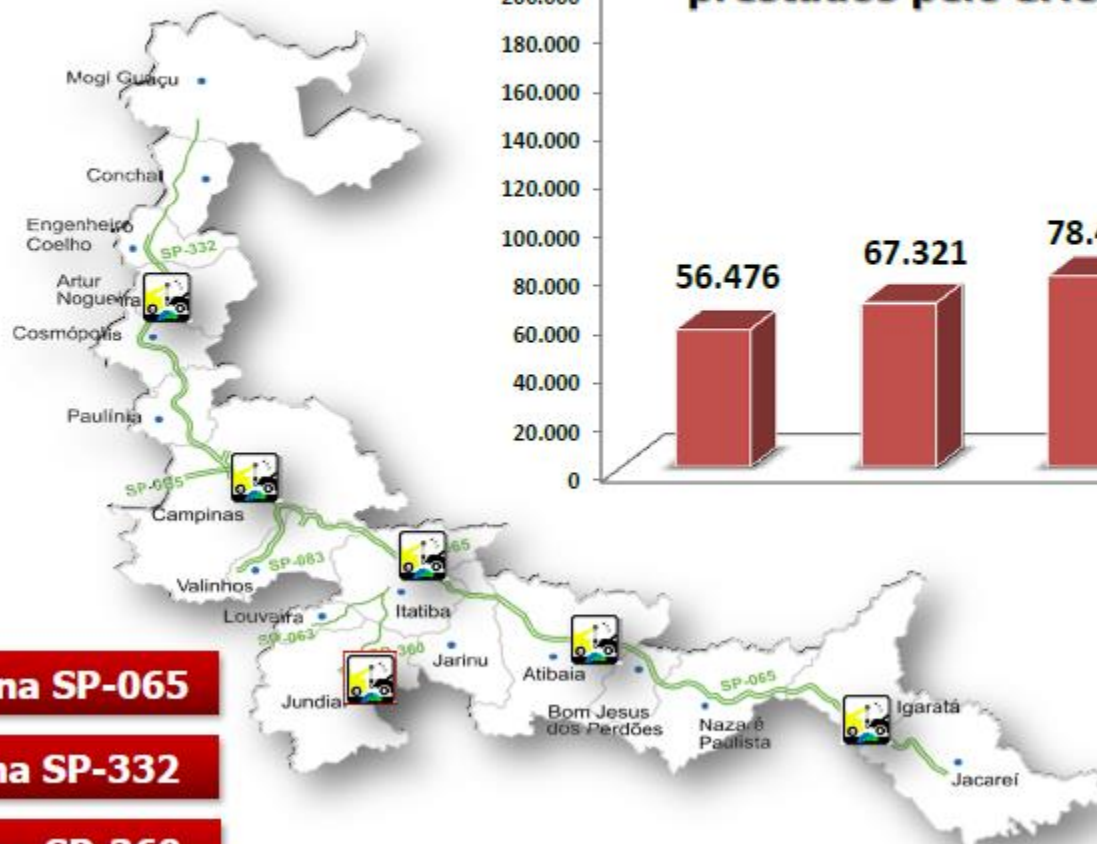
09

Operação | Capítulo 2

ROTA DAS
BANDEIRAS

ODEBRECHT
TransPort

Bases SAU



Atendimentos prestados pelo SAU



4 Postos na SP-065

1 Posto na SP-332

1 Posto na SP-360

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

14

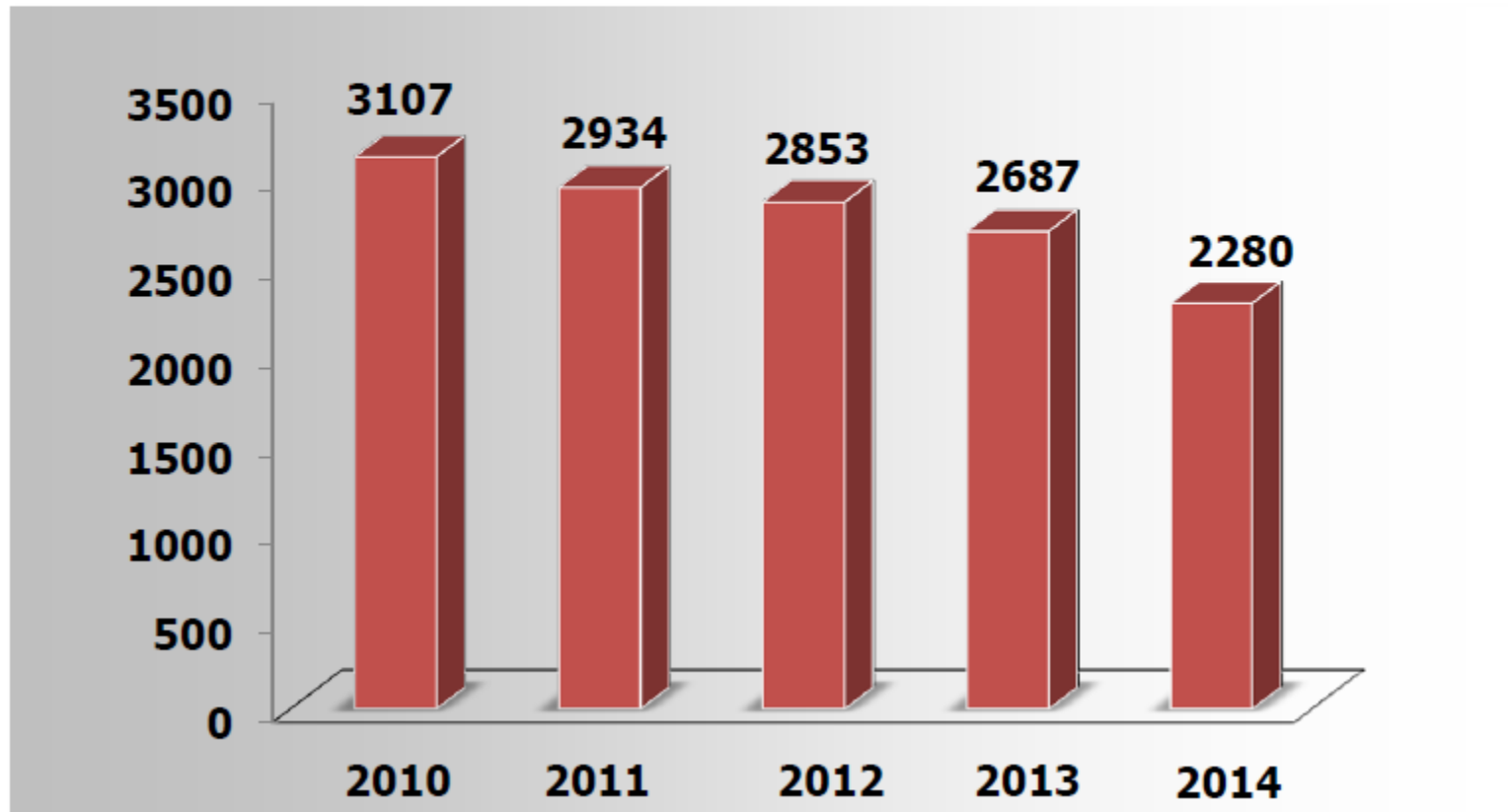
Operação | Capítulo 2



ODEBRECHT
TransPort

Acidentes

Queda de **36,3%** entre 2010 e 2014



TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

30

Obras | Capítulo 3

ROTA DAS
BANDEIRAS

ODEBRECHT
TransPort

Obras a iniciar



- Perimetral de Itatiba
- Duplicação da SP-332 (Eng. Coelho - Conchal)
- Marginais da SP-332 (Campinas - Paulínia)
- Marginais da rodovia João Cereser (Jundiaí)

A INICIAR

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras



04

Responsabilidade Socioambiental

Programas desenvolvidos pela Concessionária transformam a vida das comunidades lindeiras

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

32

Responsabilidade Sociambiental | Capítulo 4



Programas sociais



ROTA DA EDUCAÇÃO

25.998 mil alunos
beneficiados

Concurso Cultural com
3,2 mil inscritos

Primeira lancha do Estado
para transporte escolar

9.811 alunos beneficiados

621 professores capacitados

98 escolas participantes

15 cidades atendidas

CAIA NA REDE



TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

33

Responsabilidade Sociambiental | Capítulo 4

ROTA DAS
BANDEIRAS

ODEBRECHT
TransPort

Programas sociais

ROTA RECICLÁVEL



Construção de uma **central de triagem**, em Itatiba

Investimento de R\$ 2,5 mi, custeado pela Concessionária

220 toneladas de lixo reciclado todo mês

83.477 mudas plantadas como compensação ambiental

15 municípios beneficiados

9 escolas envolvidas em ações educativas

PLANTIO DE MUDAS



TRANSPORTE – Rota das Bandeiras



05

RECONHECIMENTO

Concessionária vence prêmio "Concessionária do Ano" e D. Pedro I é eleita a terceira melhor rodovia do Brasil

TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

37

Reconhecimento | Capítulo 5



ODEBRECHT
TransPort

Reconhecimento do usuário

Cresce avaliação geral em Pesquisa de Satisfação – **Nota 8,1**

88% de avaliação positiva

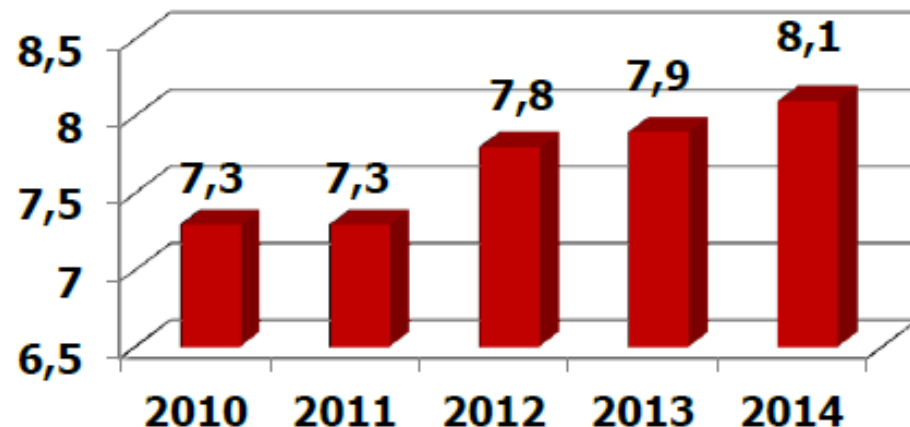
Pontos positivos: conservação do pavimento, fluidez do tráfego e boa sinalização

Ponto negativo: custo do pedágio

Maior nota desde o início da avaliação

606 pessoas entrevistadas

Pesquisa de satisfação



TRANSPORTE – Rota das Bandeiras

Obrigado!

Itatiba, 25 de maio de 2015



ODEBRECHT

TransPort

TRANSPORTE – Entrevias

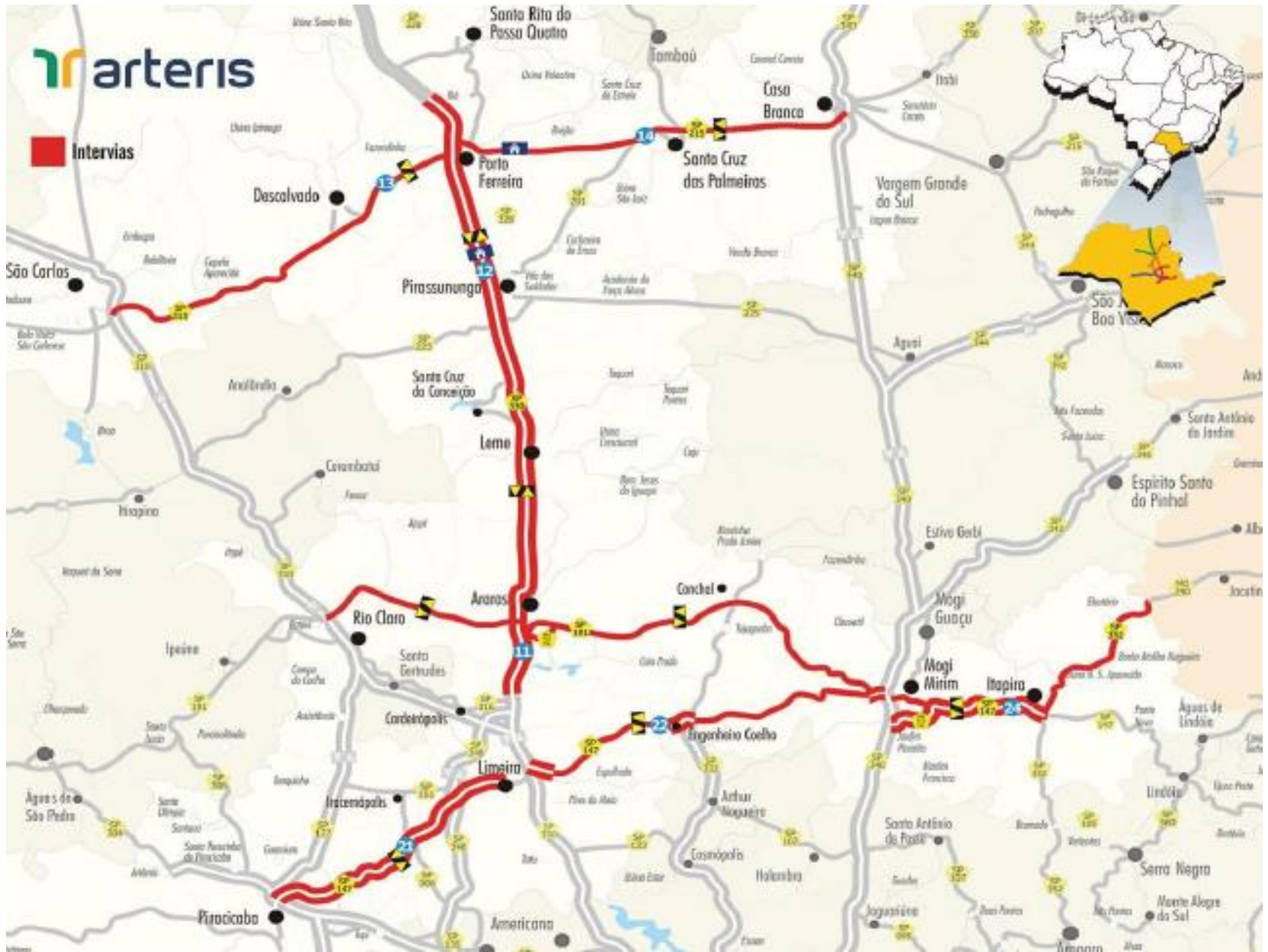
APRESENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA INTERVIAS

*Luciano Louzane
Diretor Superintendente*

*Nelson Machado
Gerente de Engenharia*



TRANSPORTE – Entrevias



TRANSPORTE – Intervias

Extensão total: 375,7 km

Prazo de concessão: 28 anos

Início: Fevereiro/2000

Vencimento: Janeiro/2028

Rodovias:

SP 147 – Itapira/Piracicaba

SP 191 – Mogi Mirim/Rio Claro

SP 330 – Cordeirópolis/Santa Rita do Passa Quatro

SPI 165/330 - Araras

SP 215 – Casa Branca/São Carlos

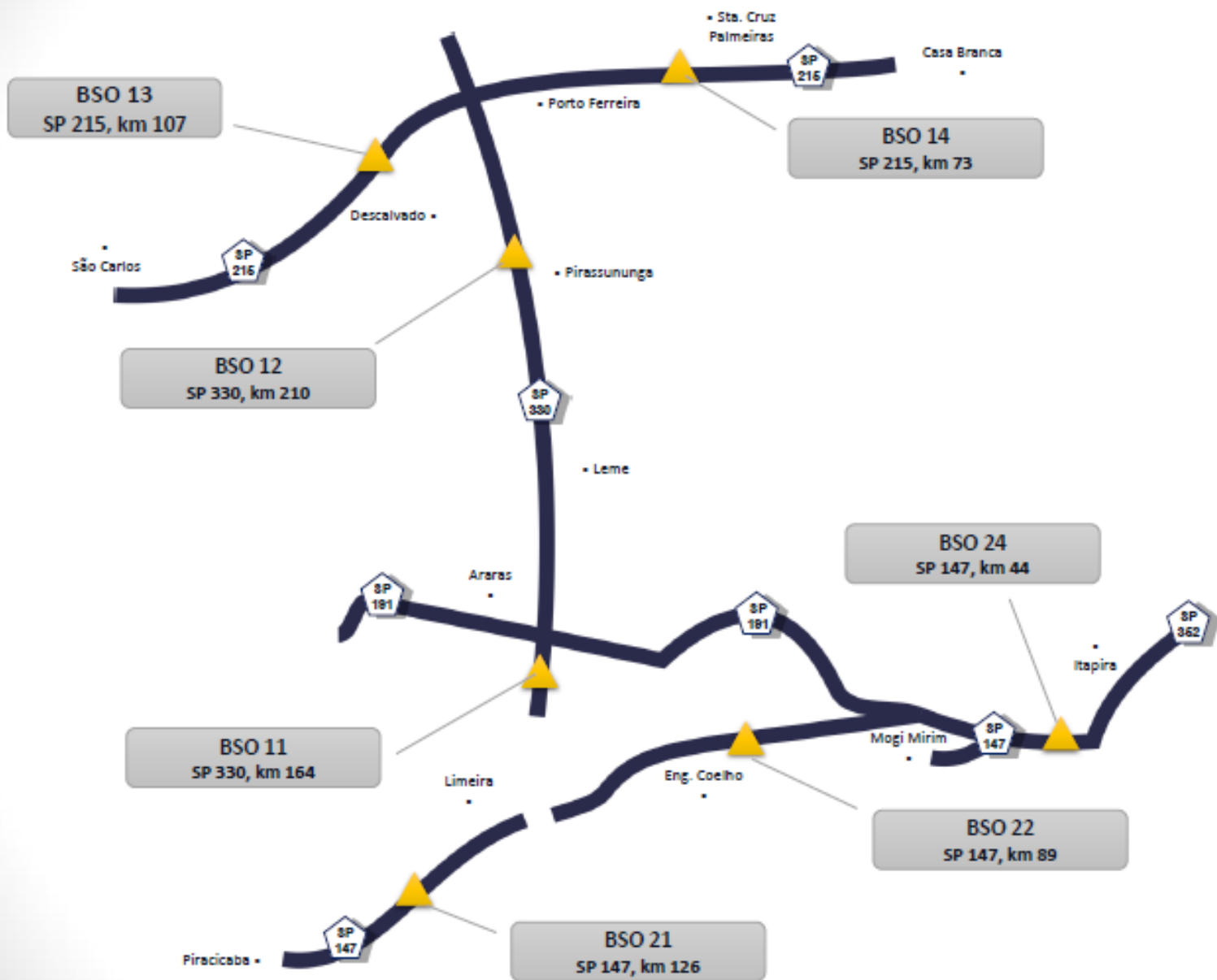
SP 352 – Itapira/Sul de Minas

SPI 157/340 – Mogi Mirim

Conchal possui **14,478 quilômetros** na SP-191, abrangendo do km 10+822 ao km 25+300.

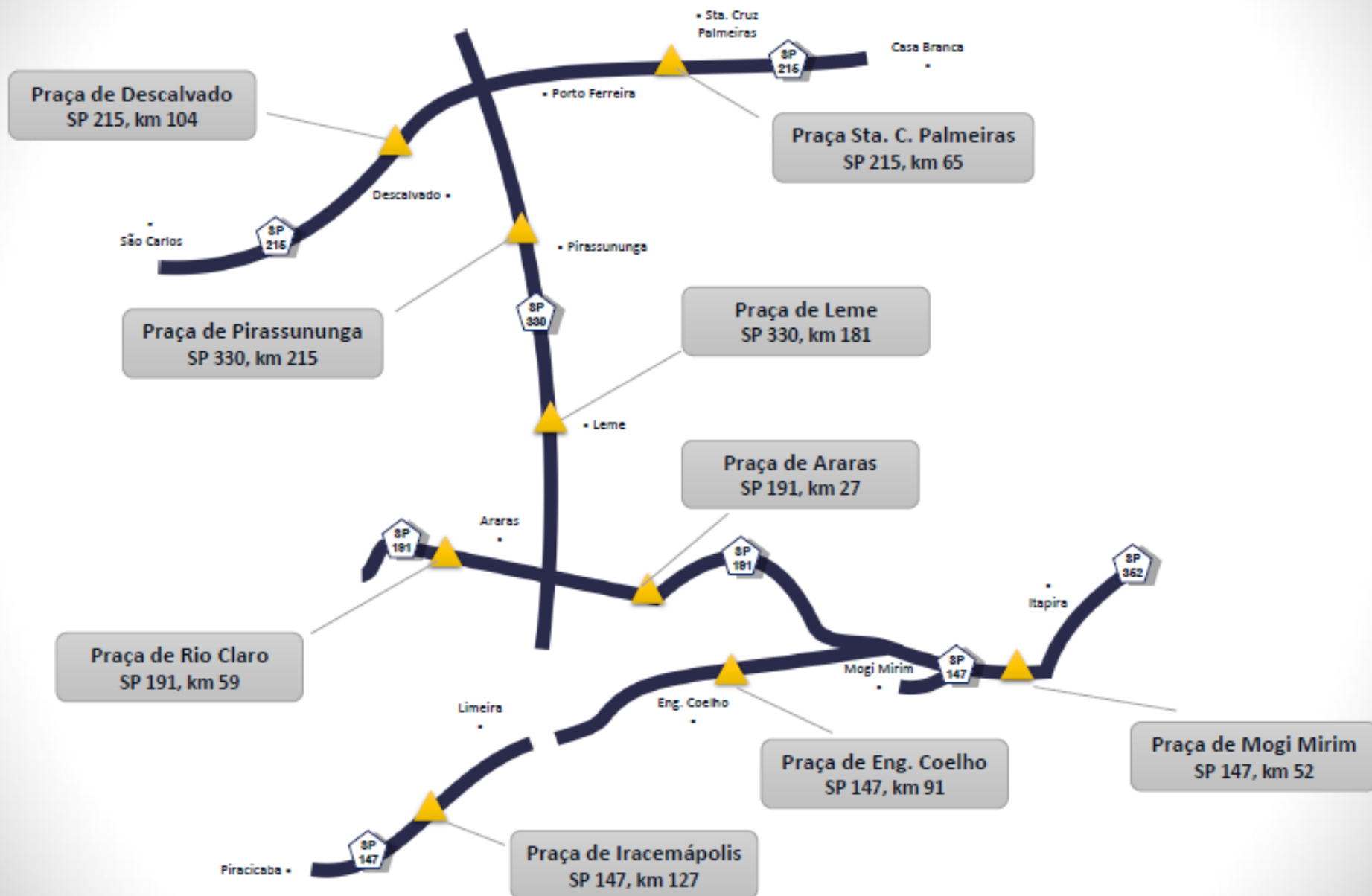
TRANSPORTE – Intervias

BASES OPERACIONAIS



TRANSPORTE – Intervias

PRAÇAS DE PEDÁGIO



TRANSPORTE – Intervias

ISSQN (Imposto Sobre Serviço) - Conchal

Conchal	R\$ 3,14 milhões
Total (19 municípios)	R\$ 221,8 milhões

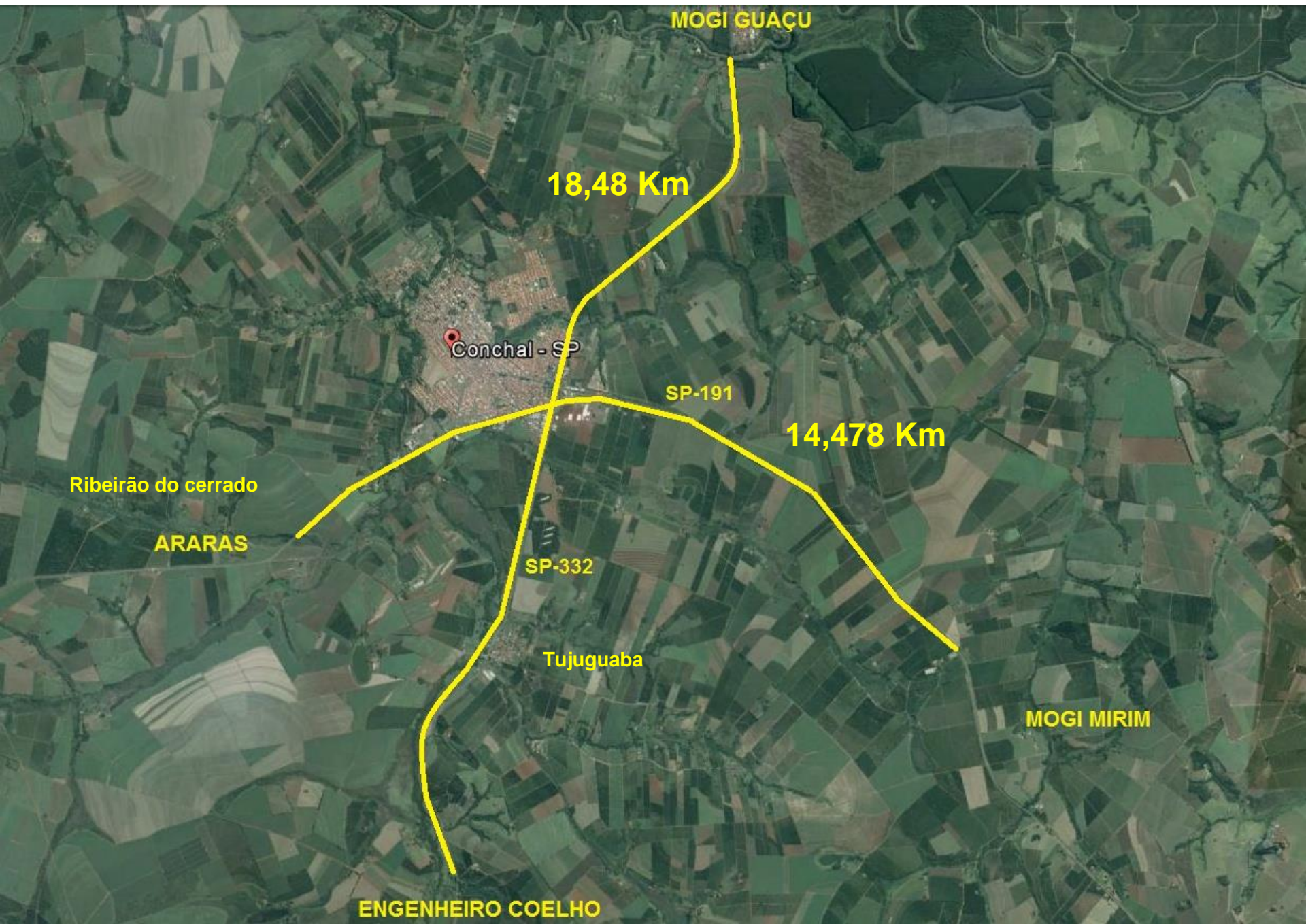
Nota: valores Dez./2014. Ajustados pelo IGPM

Funcionários residentes no município

Até abril 2015	6
----------------	---

Funcionários próprios da Intervias

TRANSPORTE – Rota (SP-332) e Intervias (SP-191)



TRANSPORTE – Rota e Intervias - Concessionárias

Privatização ou **desestatização** é o processo de **venda** de uma empresa ou instituição do [setor público](#) - que integra o patrimônio do [Estado](#) - para o setor privado, geralmente por meio de [leilões públicos](#).

A **concessão** é uma das principais prerrogativas do [Estado moderno](#), juntamente com o [monopólio](#) ilegítimo do uso da [força](#) dentro de seu território e a defesa de seu território e população perante agressões externas. Tem raiz histórica no poder dos imperadores de concederem a exploração de recursos naturais, comércio ou serviços públicos a entes privados mediante condições pré-definidas e o pagamento de taxas ou impostos específicos.

Um dos exemplos de concessão do Estado para indivíduos é a [Carteira de Motorista](#), que, diferentemente do que alguns pensam, é uma concessão e não um direito.

Transporte

Propostas

Plano Diretor



**PLANO
DIRETOR
ESTRATÉGICO**

TRANSPORTE – MOBILIDADE LC 181/2007 – táxi

Secção III

Serviços de **Táxi**

Art. 19 - À prefeitura municipal caberá conceder, permitir ou autorizar, mediante regulamentação através de decreto, os serviços de **táxi** no município de Conchal.

Art. 20 - O número de veículos que compõem o serviço de **táxi** no município não deverá ultrapassar a proporção de 01 (um) veículo para cada 1000 (um mil) habitantes.

TRANSPORTE – MOBILIDADE LC 181/2007 – táxi

Secção III

Serviços de **Táxi**

Art. 21 - A exploração de serviços de transporte de aluguel de passageiros em veículos ciclomotores – **moto táxi** – será permitida desde que obedecidos todos os requisitos dispostos em lei complementar.

Art. 22 - A implantação de pontos de **veículos de aluguel** em todo o município será objeto de análise e aprovação pelo Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA.

TRANSPORTE – LOC – transporte coletivo

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I Da Competência Privada

Art. 9º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

TRANSPORTE – LOC – transporte coletivo

XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de paradas de **transportes coletivos**;

XXI – conceder, permitir ou autorizar os serviços de **transporte coletivo** e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

TRANSPORTE – LOC – transporte coletivo

XXXVII – prover os seguintes serviços:

- a) mercados, feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- c) **transportes coletivos** estritamente municipais;
- d) iluminação pública;
- e) distribuição de água e coleta de esgotos.

TRANSPORTE – LOC – transporte coletivo

Art. 139 – O Município poderá, privativamente, organizar a prestação dos serviços públicos municipais, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão , incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

TRANSPORTE – LOC – transporte coletivo

§ 1º - A criação de empresas municipais, notadamente para o serviço de **transporte coletivo** urbano, dependerá de lei específica aprovada pela Câmara.

§ 2º - O exercício de que trata o “caput”, poderá abranger:

III – a organização e gerência do **transporte coletivo** de passageiros e ônibus;

TRANSPORTE – transporte coletivo – objetivos

PDE – MOBILIDADE – Subsecção I

Art. 41 - A política municipal para o Sistema Viário Urbano tem por objetivos:

V - A manutenção da qualidade do sistema viário municipal e do sistema de **transporte coletivo** nas áreas a serem urbanizadas contidas nos vetores de desenvolvimento da cidade.

TRANSPORTE – transporte coletivo – objetivos

PDE – MOBILIDADE – Subsecção I

Art. 43 - São ações estratégicas aplicáveis ao Sistema Viário Urbano e Transporte Municipal:

IX – Desenvolver estudos voltados ao aumento da eficiência e redução de custos do sistema municipal de **transporte coletivo**;

TRANSPORTE – transporte coletivo – objetivos

PDE – MOBILIDADE – Subsecção II

Logística e transportes intermunicipais.

Art. 44 - A política municipal de Logística e Transportes Intermunicipais tem por **objetivos**:

I - Permitir aos cidadãos conchalenses e visitantes o acesso ao município com conforto e segurança, seja pelo **transporte coletivo** ou individual;

TRANSPORTE – MOBILIDADE – transporte coletivo

Art. 2º - As normas e demais disposições estabelecidas nesta Lei têm por **objetivos**:

V – Estender a qualidade do sistema viário municipal e do sistema de **transporte coletivo** às áreas a serem urbanizadas contidas nos vetores de desenvolvimento da cidade;

VI – Permitir aos cidadãos e visitantes o acesso ao município com conforto e segurança, seja pelo **transporte coletivo** ou individual;

TRANSPORTE – MOBILIDADE – transporte coletivo

CAPÍTULO III

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, BENS E SERVIÇOS.

Secção I

Transporte coletivo municipal

Art. 13 – Será de competência da prefeitura municipal, ouvido o Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA e a Comissão Municipal de Trânsito, determinar os itinerários e pontos de paradas dos **transportes coletivos**.

TRANSPORTE – MOBILIDADE – transporte coletivo

CAPÍTULO III

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, BENS E SERVIÇOS.

Secção II

Transporte coletivo intermunicipal

Art. 17 – Os veículos que realizam o **transporte coletivo intermunicipal** regular deverão utilizar-se do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Conchal como principal ponto de embarque e desembarque de passageiros.

TRANSPORTE – MOBILIDADE – transporte coletivo

CAPÍTULO III

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, BENS E SERVIÇOS.

Secção II

Transporte coletivo intermunicipal

Art. 18 - Os itinerários dos veículos que realizam o **transporte coletivo intermunicipal** serão estabelecidos ou submetidos à aprovação da prefeitura municipal e da Comissão Municipal de Trânsito.

TRÂNSITO



glimboo.com



Pare,
reflita,
siga em frente na sua vida.

**25 de
Setembro**

Dia do Trânsito





PRÉDIO MINISTERIO PUBLICO

02 GMC

- Fechamento total
- Controle acesso
- ▶ Fluxo

FORUM

02 GMC

ÁREA DE SEGURANÇA AMBULÂNCIA

ESTACIONAMENTO IMPRENSA

ESCOLA MUNICIPAL BABITA CAMARGOS

EST. IMPRENSA

AV. JOÃO DE DEUS

Praça Tiradentes

PONTO ÔNIBUS

AV. JOÃO DE DEUS

PONTO TAXI

PRAÇA TIRADENTES

Google Earth

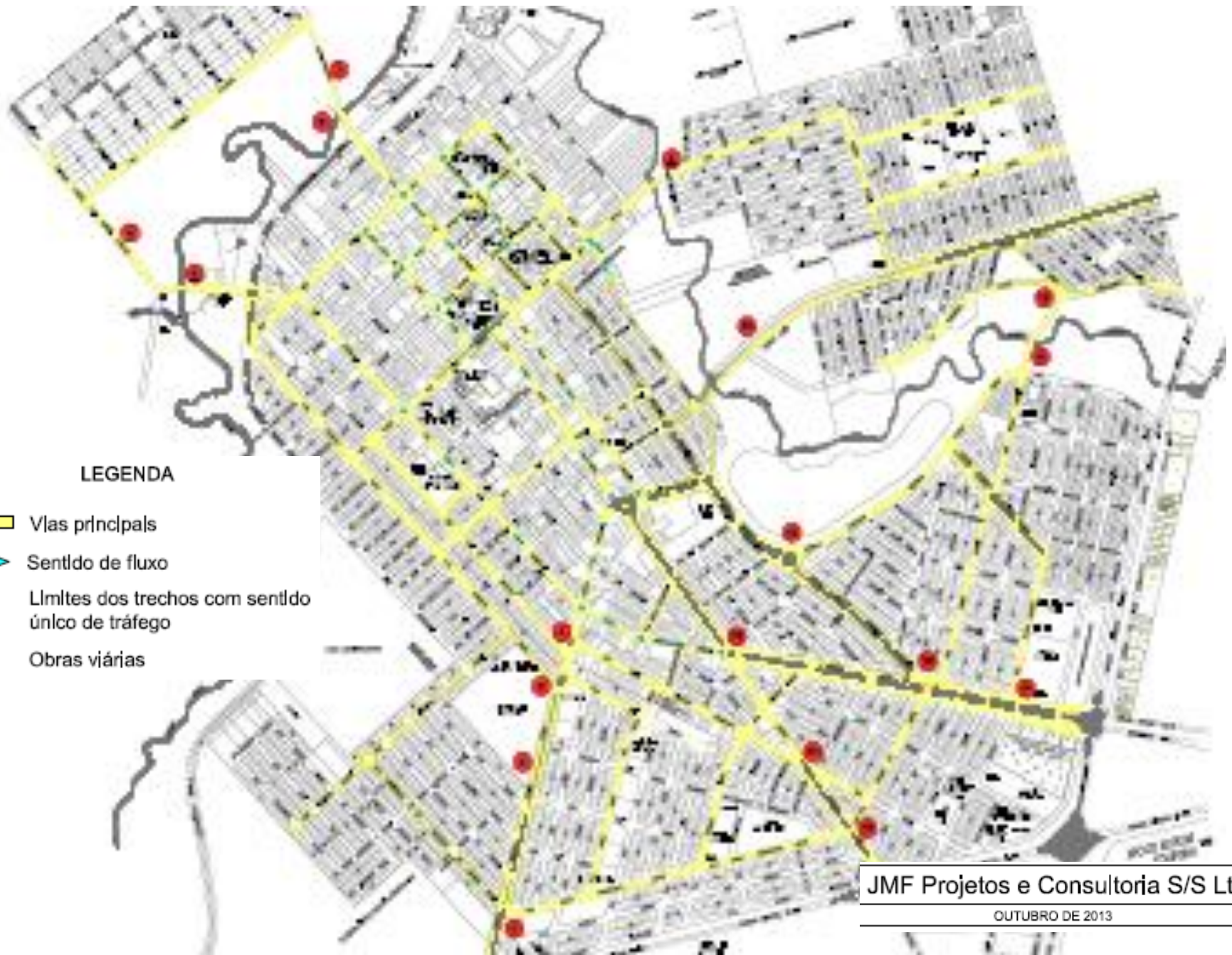
Recentes Melhorias no Trânsito de Conchal

Prof^o Coca Ferraz – Projetos em 2013





TRÂNSITO – Circulação do Trânsito – Conchal – Projeto 1



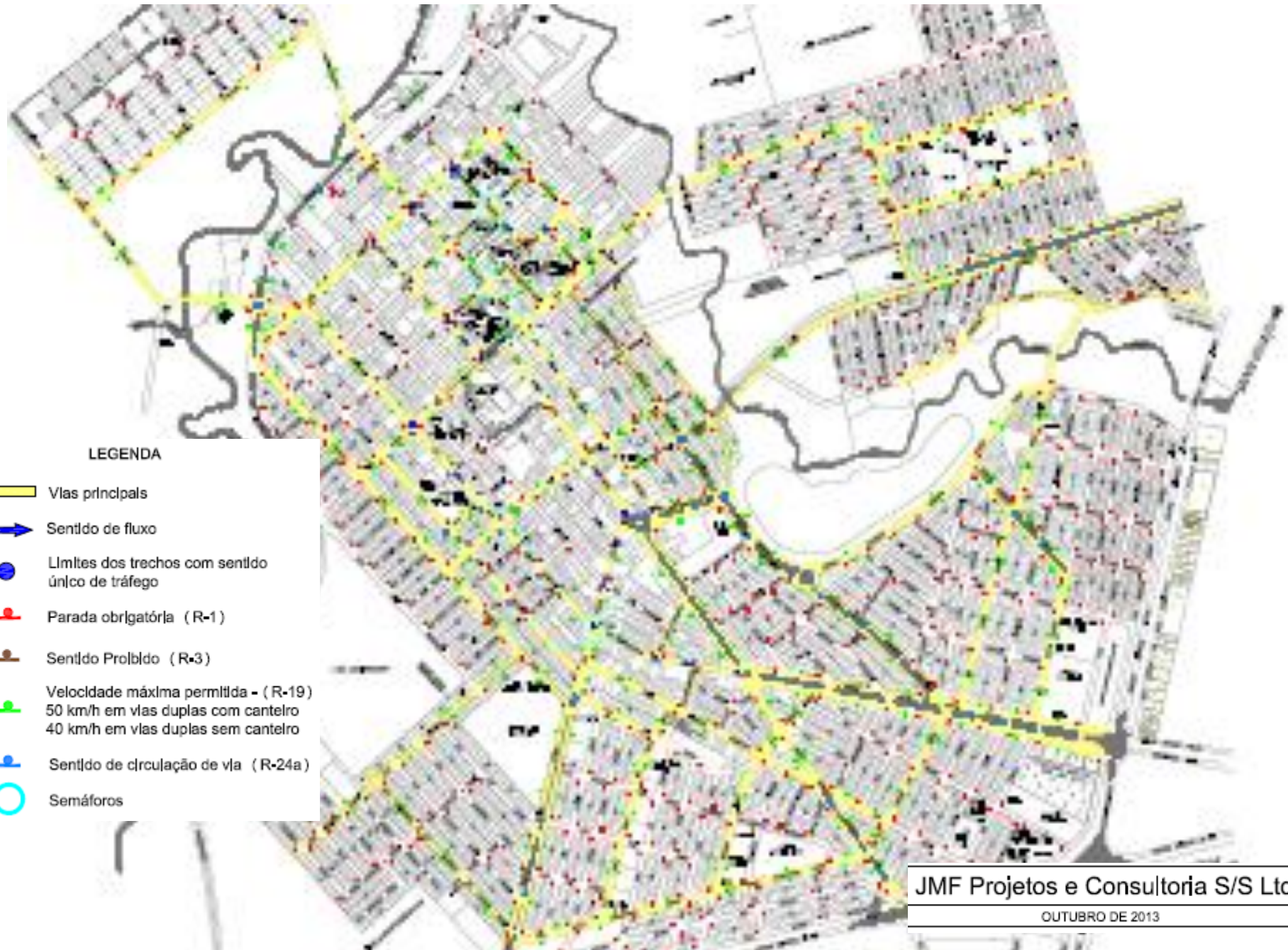
TRÂNSITO – Localização das Obras – Conchal – Projeto 2











LEGENDA

-  Vias principais
-  Sentido de fluxo
-  Limites dos trechos com sentido único de tráfego
-  Obras viárias

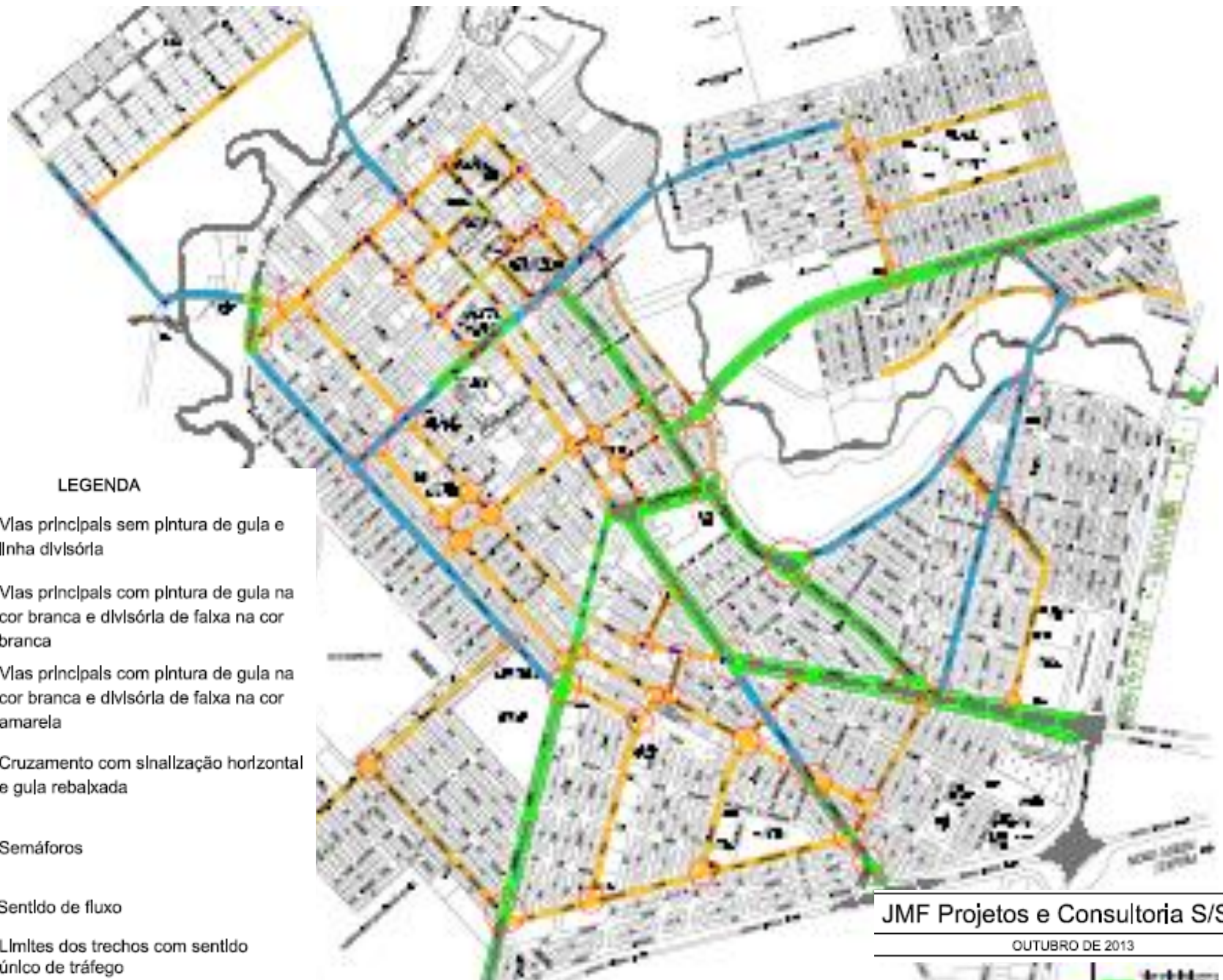
TRÂNSITO – Sinalização Vertical de Regulamentação e Semafórica - 3



LEGENDA

-  Vias principais
-  Sentido de fluxo
-  Limites dos trechos com sentido único de tráfego
-  Parada obrigatória (R-1)
-  Sentido Proibido (R-3)
-  Velocidade máxima permitida - (R-19)
50 km/h em vias duplas com canteiro
40 km/h em vias duplas sem canteiro
-  Sentido de circulação de via (R-24a)
-  Semáforos

TRÂNSITO – Sinalização Horizontal – Conchal – Projeto 4



TRÂNSITO – Sinalização Horizontal – Conchal – Projeto 4

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO</p>
<p>PROJETO 4: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</p>
<p>JMF Projetos e Consultoria S/S Ltda</p>
<p>07 DE OUTUBRO DE 2013</p>



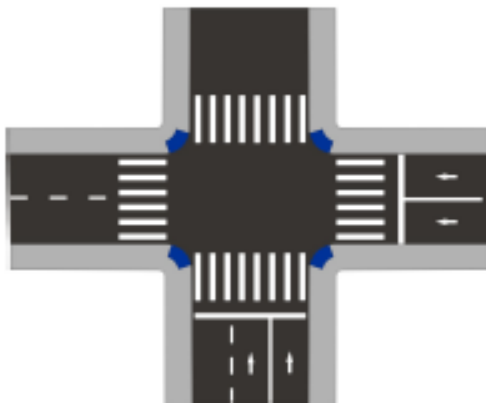
Vias com pintura de guia na cor branca e divisória de faixa na cor branca



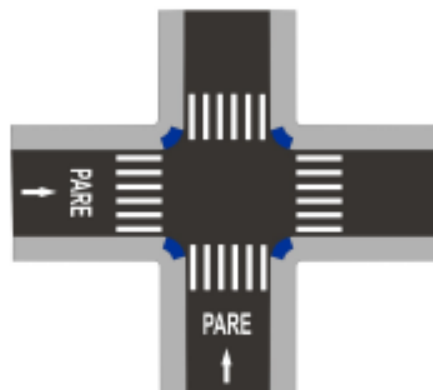
Vias com pintura de guia na cor branca e divisória de faixa na cor amarela



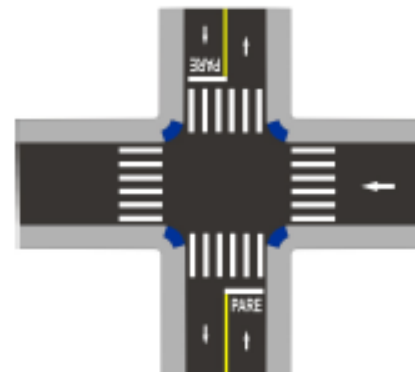
Cruzamento Semaforizado



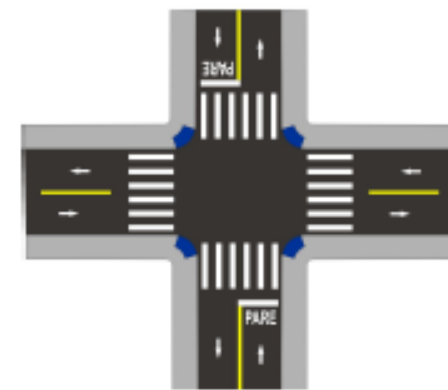
Cruzamento de duas vias de sentido único com sinal de pare



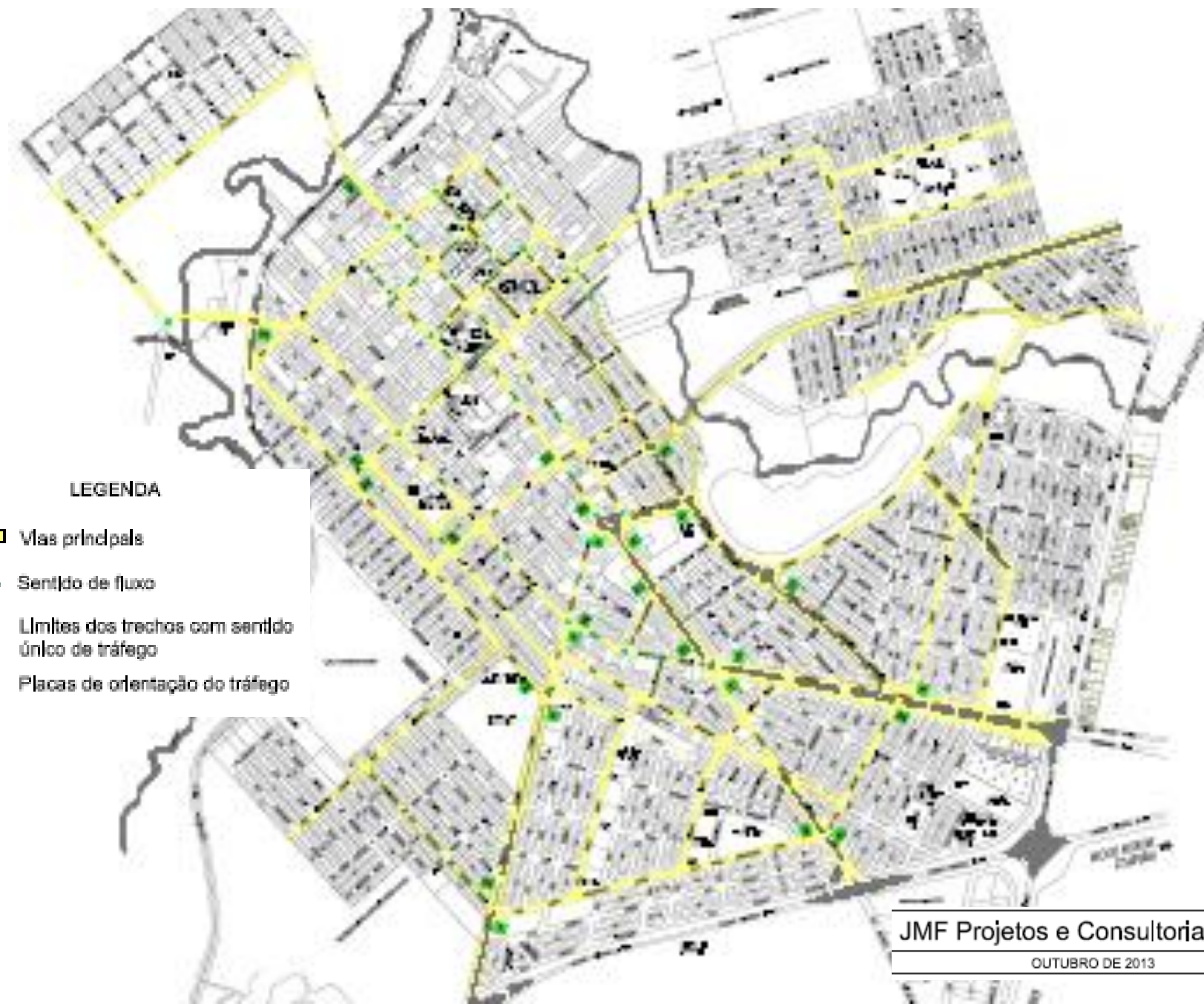
Cruzamento de via de sentido único com via de sentido duplo com sinal de pare







Cruzamento de duas vias de sentido duplo com sinal de pare



TRÂNSITO – Plano de Orientação do Tráfego – Conchal – MAPA - 5



LEGENDA

-  Vias principais
-  Sentido de fluxo
-  Limites dos trechos com sentido único de tráfego
-  Placas de orientação do tráfego

TRÂNSITO – Plano de Orientação do Tráfego – Conchal – 26 PLACAS









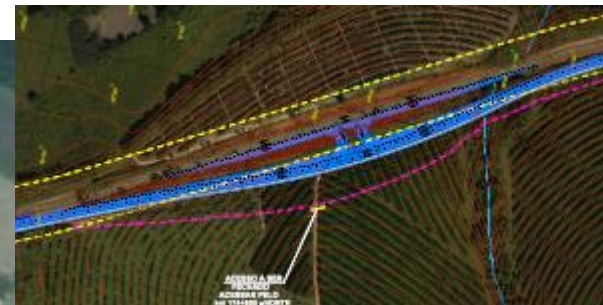
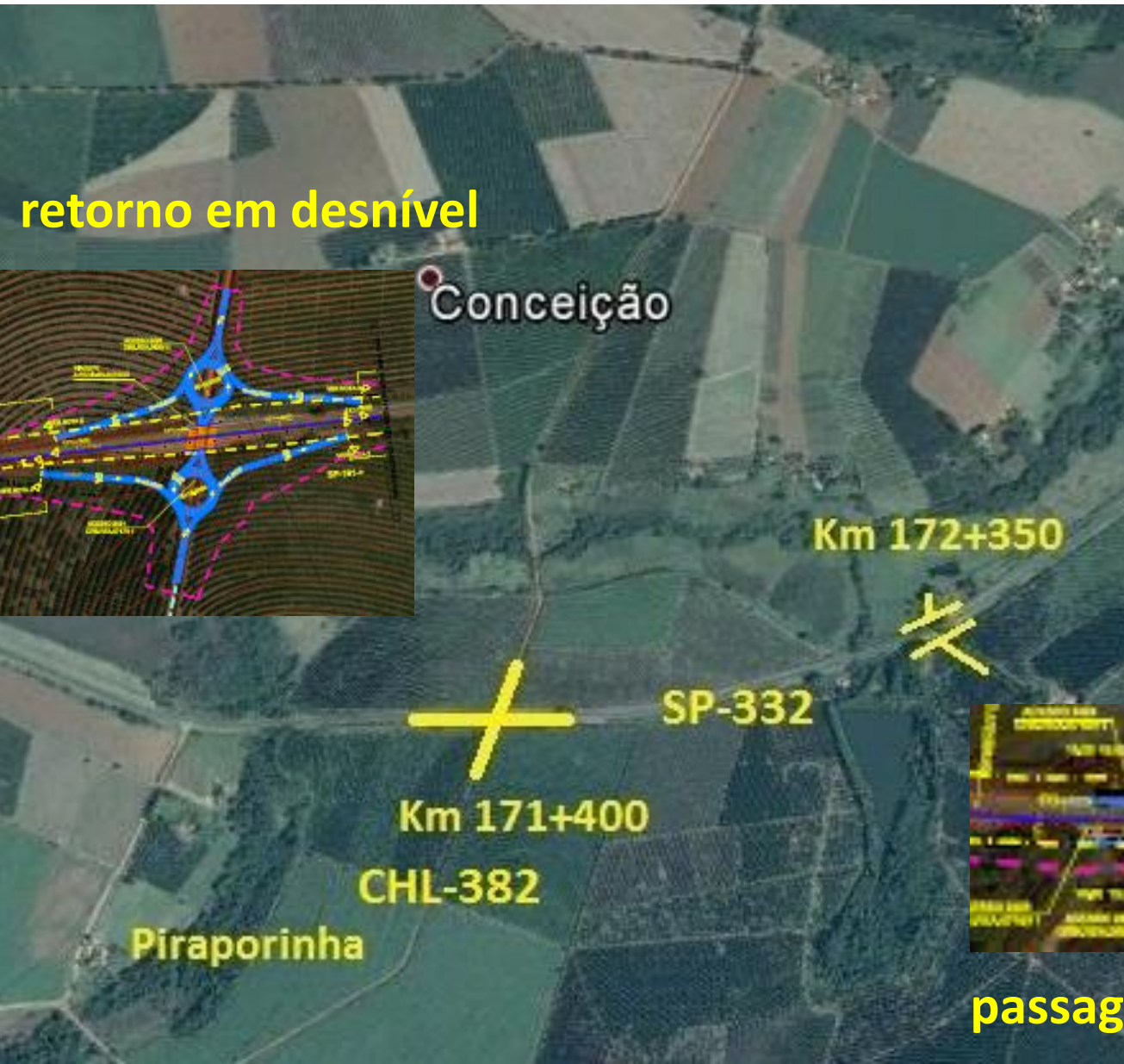
Rota das Bandeiras – proposta para SP-332



Rota das Bandeiras – proposta para SP-332



Rota das Bandeiras – proposta para SP-332



retorno em desnível

retorno em nível



passagem inferior

SP-332 – Piraporinha, Km 171+400



Rota das Bandeiras – proposta para SP-332



Rota das Bandeiras – proposta para SP-332

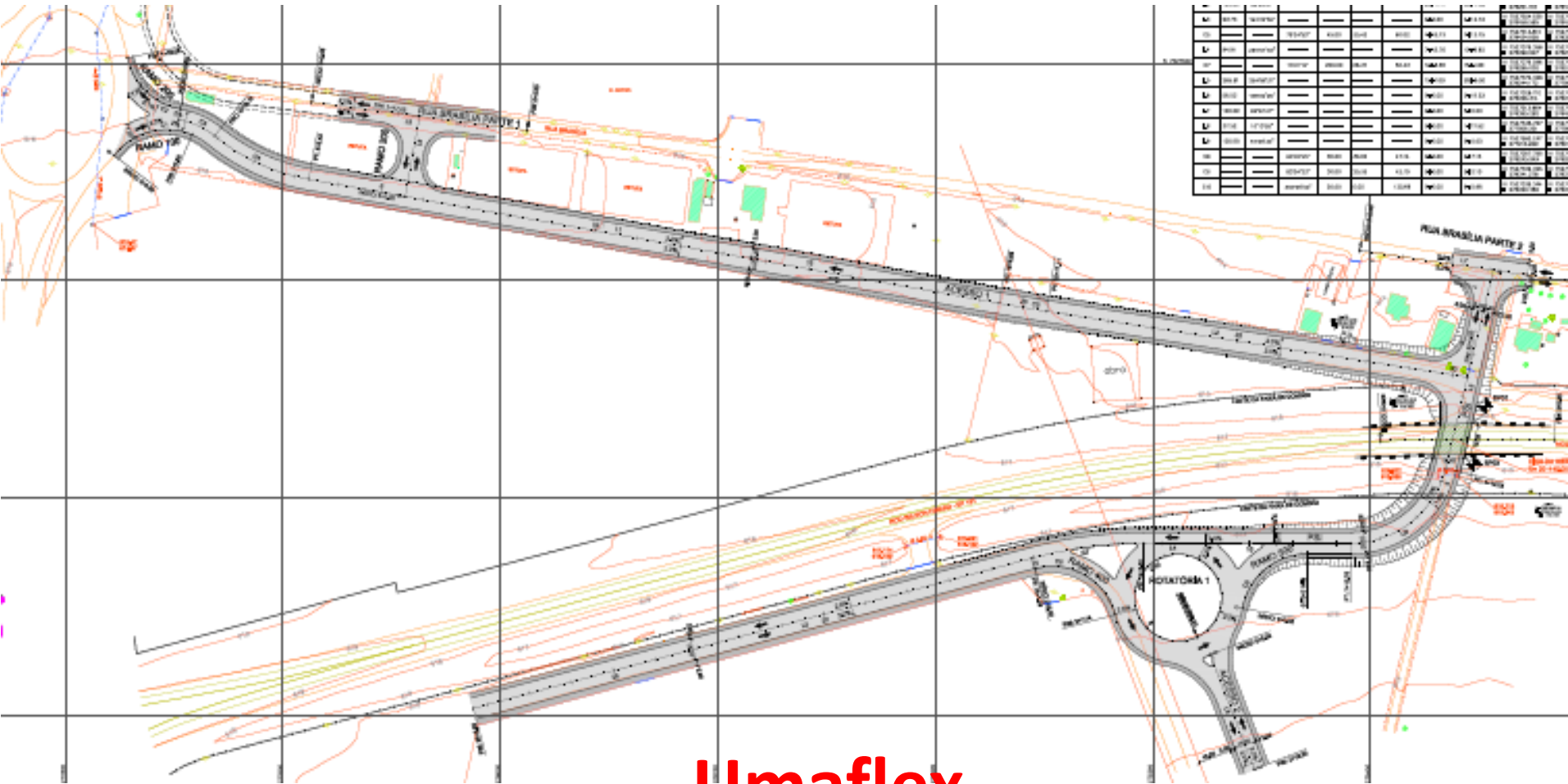


Proposta para SP-332 com SP-191 (Cemitério)



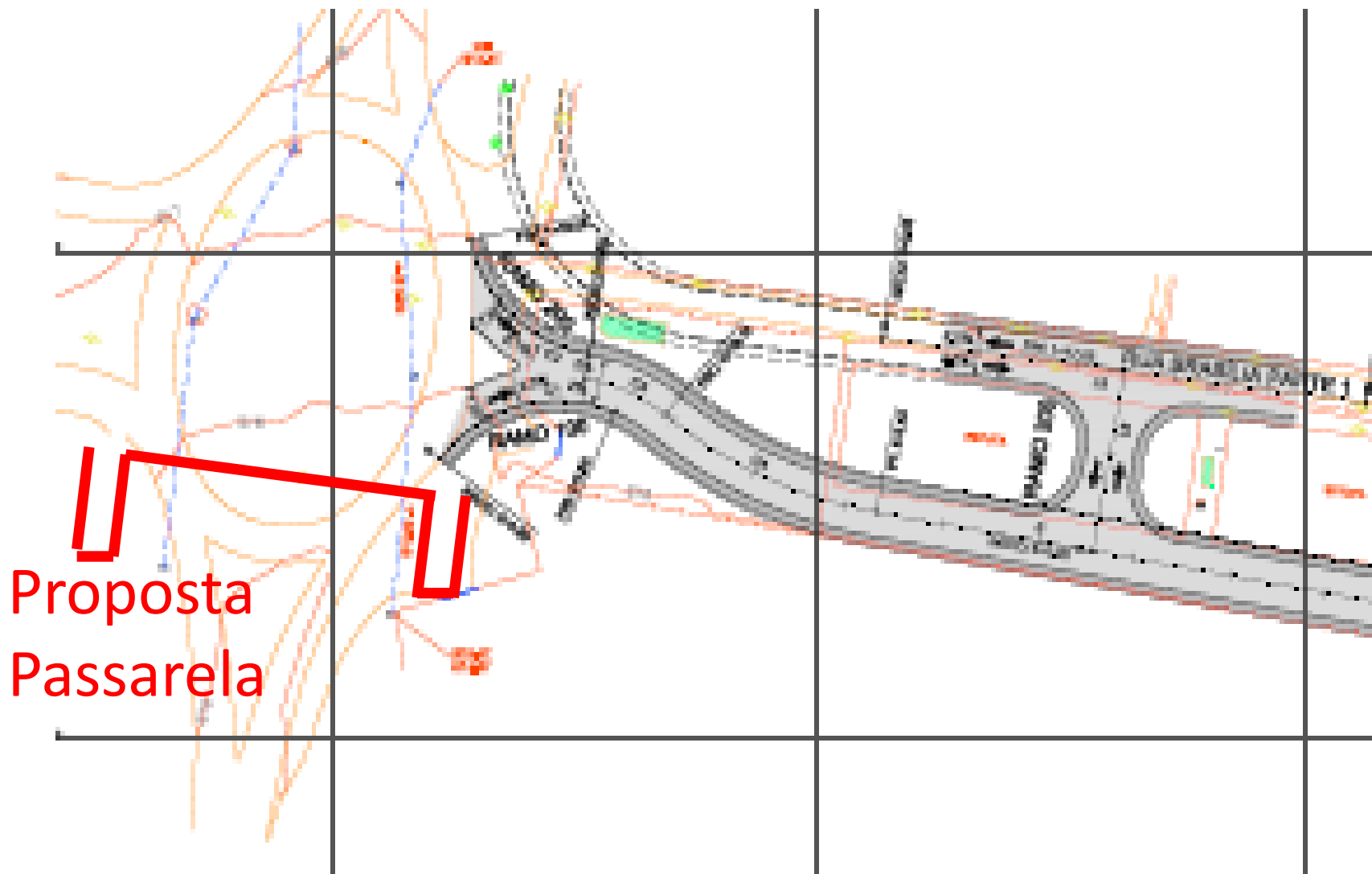
Proposta para SP-191 – frente da Umaflex

Projeto: Eng^o José Mário

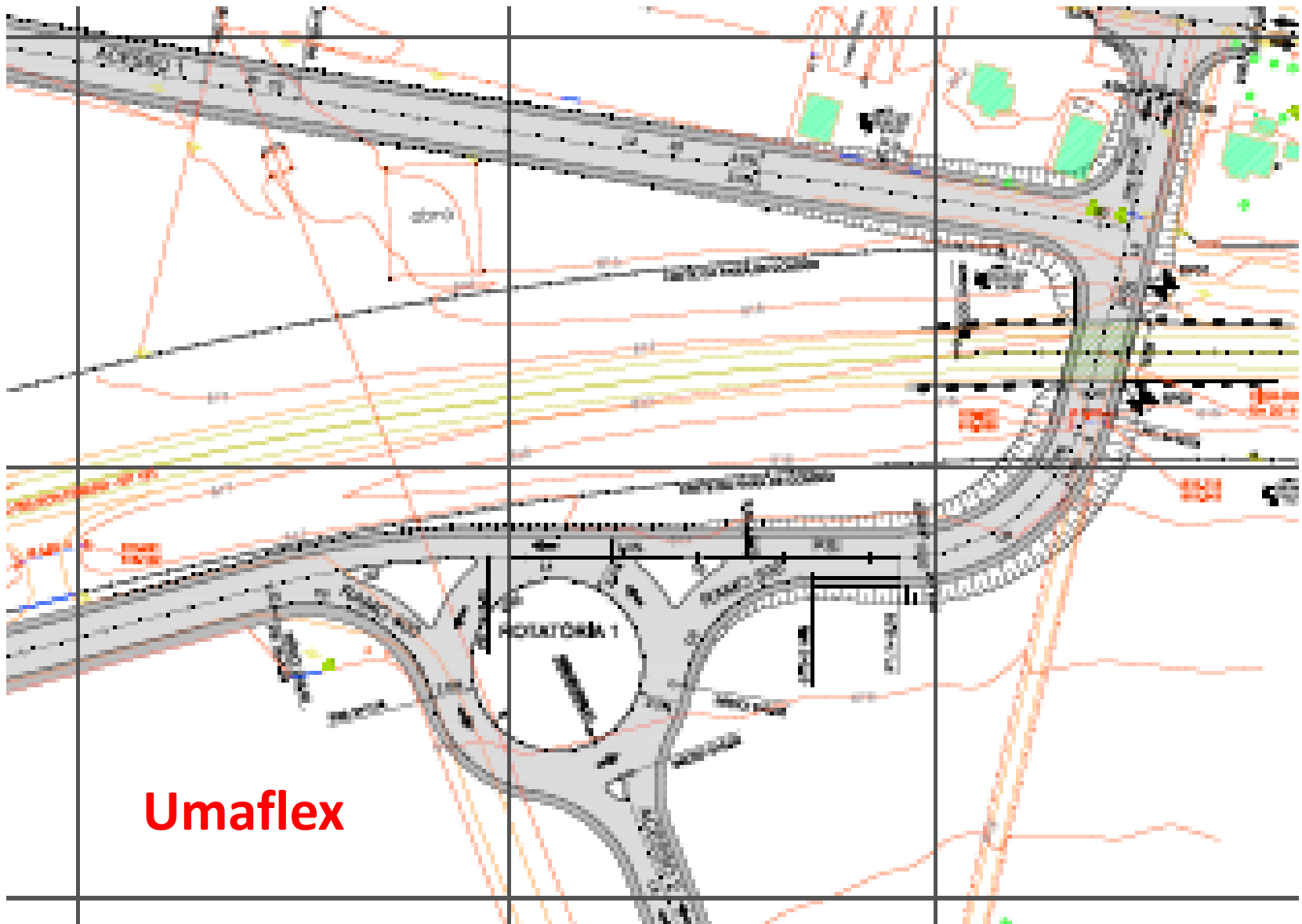


Umaflex

Proposta para SP-191 – Acesso à Umaflex



Proposta para SP-191 – frente da Umaflex



TRÂNSITO

- **Legislação existente:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 311,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

TRÂNSITO – Lei Complementar 311/2011

Art. 22- O Departamento de Segurança Pública compõe-se das seguintes unidades subordinadas:

Unidades Administrativas:

- a) Divisão Operacional, nela contendo:
 - a.1) Seção de Pelotão Patrimonial.

- b) Divisão de Trânsito, nela contendo:
 - b.1) Seção de Pelotão de **Trânsito**;
 - b.2) Seção de Pelotão Escolar;

TRÂNSITO – Lei Complementar 311/2011

b.3) Seção de **Trânsito**, nela contendo:

b.3.1) Subseção de Operação e Fiscalização de **Trânsito**;

b.3.2) Subseção de Coordenação de Educação de **Trânsito**;

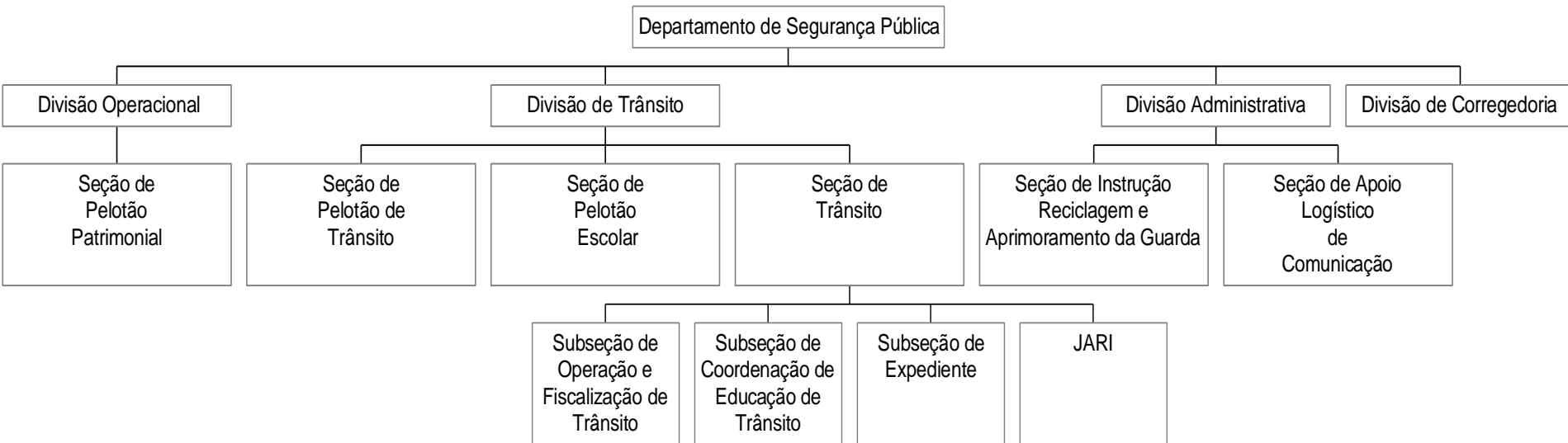
b.3.3) Subseção de Expediente;

b.3.4) JARI.

TRÂNSITO – Lei Complementar 311/2011

Organograma

"DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA"



Constituição Federativa do Brasil

CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - **trânsito** e transporte;



Ciclovía sob o Minhocão inaugurada no domingo – 09 / 08 / 2015 em São Paulo



TRANSPORTE - Mobilidade – Bicicletas – CICLOVIAS

CAPÍTULO II

TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Secção I

Transporte Não Motorizado

Art. 6º - A prefeitura municipal deverá implantar, gradualmente, uma rede de **ciclovias** dentro do Sistema Viário Municipal atendendo aos parâmetros estabelecidos nesta lei, dotada de paraciclos para estacionamento de bicicletas e locais de apoio ao ciclista.

TRANSPORTE – Mobilidade – Bicicletas – CICLOVIAS

Art. 26 - O Sistema Viário Municipal de Conchal, na sua malha viária urbana, organiza-se mediante a seguinte hierarquia:

I. Sistema Viário Principal – Compõe-se pelas vias estruturais – as radiais e as perimetrais;

II. Sistema Viário Secundário – Compõe-se pelas vias coletoras, vias locais e **ciclovias**;

III. Sistema Viário de Pedestres –

TRANSPORTE – Mobilidade – Bicicletas – CICLOVIAS

Art. 27 - As vias integrantes do Sistema Viário Municipal de Conchal, na malha viária urbana, classificam-se em cinco tipos:

I. Estruturais –

II. Coletoras –

III. Locais –

IV. **Ciclovias** – Destinadas ao trânsito de bicicletas;

V. Vias de pedestres –

TRANSPORTE – Mobilidade – Bicicletas – CICLOVIAS

Art. 28 - As vias integrantes do sistema viário do Município de Conchal, na malha viária urbana, obedecerão aos seguintes gabaritos mínimos.

V. **Ciclovias** – Largura total mínima de 2,00 (dois) metros;

§ 1º – As **ciclovias** poderão ser inseridas nas vias estruturais desde que se acrescente no seu gabarito aquele correspondente ao da **ciclovía**.

TRANSPORTE – Mobilidade – Bicicletas – CICLOVIAS

CAPÍTULO IV SISTEMA VIÁRIO - Secção III **Ciclovias**

Art. 46 - A prefeitura municipal de Conchal fica autorizada a implantar **ciclovias** no interior do atual sistema viário obedecendo aos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 47 - As **ciclovias** deverão ser separadas fisicamente, por obstáculos ou sinalização específica, das vias destinadas a veículos.

Art. 48 - As interferências das **ciclovias** com calçadas, passeios e demais vias públicas deverão ser sinalizadas atendendo ao Código.



Ciclofaixa ao longo de uma rua em São Paulo



TRÂNSITO

Propostas

Plano Diretor

Relativo a Trânsito – P.D.E. LC 157/2006

Capítulo II

ELEMENTOS ESTRUTURADORES E INTEGRADORES

Secção I

SISTEMA VIÁRIO

Art. 108 - O sistema viário será regulamentado pela Lei Municipal que institui o Sistema de Mobilidade do Município de Conchal que deverá prever a classificação em cinco tipos de vias:

- I – Estruturais – Destinadas à ligação entre bairros;
- II – Coletoras – Destinadas a interligar as vias estruturais;
- III – Locais – Destinadas ao uso local;
- IV – Ciclovias – Destinadas ao trânsito de bicicletas;
- V – Vias de pedestres – Destinadas à circulação de pedestres.

Relativo a Trânsito – P.D.E. LC 157/2006

Art. 28 - As vias integrantes do sistema viário do Município de Conchal, na malha viária urbana, obedecerão aos seguintes gabaritos mínimos.

I – Vias estruturais – Largura total mínima de 30,00 (trinta) metros, sendo 2,50 (dois e meio) metros para cada calçada, 3,00 (três) metros para o canteiro central e 11,00 (onze) metros para cada faixa de rolamento;

II – Vias coletoras tipo I – Largura total mínima de 22,00 (vinte e dois) metros, sendo 2,50 (dois e meio) metros para cada calçada, 1,00 (um) metro para o canteiro central e 8,00 (oito) metros para cada faixa de rolamento;

Relativo a Trânsito – P.D.E. LC 157/2006

III – Vias coletoras tipo II – Largura total mínima de 16,00 (dezesesseis) metros, sendo 2,50 (dois e meio) metros para cada calçada e 11,00 (onze) metros para a faixa de rolamento;

IV – Vias locais – Largura total mínima de 14,00 (quatorze) metros, sendo 2,50 (dois e meio) metros para cada calçada e 9,00 (nove) metros para a faixa de rolamento. (LC 399/2015).

V – Ciclovias – Largura total mínima de 2,00 (dois) metros;

VI – Vias de pedestres – Largura total mínima de 5,00 (cinco) metros.

§ 1º – As ciclovias poderão ser inseridas nas vias estruturais desde que se acrescente no seu gabarito aquele correspondente ao da ciclovia.

Trânsito – lei do Plano Diretor

Seção

Das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias

Art.) – Ao longo das Rodovias (SP191) e (SP332), ficam criadas as avenidas marginais como vias coletoras na categoria G-3 (16,00 m), nos termos do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (esc. 1:15.000), do artigo 9º desta lei, destinadas a coletarem e distribuírem o tráfego nas malhas urbana e de expansão urbana.

§ 1º) – As avenidas marginais passarão a integrar o sistema viário do Município após sua execução, que será realizada observando o interesse público .

§ 2º) – Para a abertura e concretização da infraestrutura necessária ao sistema viário das avenidas marginais poderão ser realizados acordos com os proprietários das áreas na busca do interesse público e desoneração do erário, inclusive com doação e permutas, mediante lei própria.

Trânsito – Lei do Plano Diretor

- **Na Lei específica – Plano Diretor:**

**Art.) – Faz parte desta Lei o seguinte
Anexo:**

Anexo VIII - Planta das Avenidas Marginais
ao longo das Rodovias (escala 1:15.000)

Trânsito – Lei do Plano Diretor

- **Na Lei específica – Plano Diretor:**

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 212) - A regulamentação, gestão e complementação deste Plano Diretor deverão ser feitas no prazo de **2 (dois) ano**, renovável por igual período, por um conjunto normativo composto por:

.....

.....

IV. Plano Viário Integrado ou (Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana);

Trânsito – Plano Diretor Estratégico - estudo

No **FUTURO** não deverá ser
descartado o estudo da
ZONA AZUL
na área central.

Objetivo:

Democratizar o estacionamento.

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

CAPÍTULO III

Política Municipal de

Desenvolvimento

Urbano e Meio

Ambiente

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

SEÇÃO I

Expansão e

Desenvolvimento

Urbano

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

SEÇÃO II - MOBILIDADE TRANSPORTE

- **Objetivos**
- **Diretrizes e**
- **Ações**

Município de Conchal

- **Objetivos:** significa o **fim** que se deseja atingir, a **meta** que se pretende alcançar;
- **Diretrizes:** São **linhas** que **definem e regulam** um traçado ou um caminho a seguir. Diretrizes são **instruções ou indicações** para se estabelecer um plano; e
- **Ações:** tudo **aquilo** que se faz.

Subsecção I

Sistema viário e transporte municipal.

Art. 41 - A política municipal para o **Sistema Viário Urbano** tem por **objetivos**:

- I. A garantia da qualidade da circulação e do transporte urbano, proporcionando deslocamentos intra-urbanos com maior segurança e conforto, reduzindo tempo de percurso e custos;
- II. A redução dos riscos e dos acidentes de trânsito no espaço urbano municipal;
- III. O estímulo a adoção, em maior escala, do transporte não motorizado;
- IV. A promoção da acessibilidade universal, especialmente aos portadores de necessidades especiais;
- V. A manutenção da qualidade do sistema viário municipal e do sistema de transporte coletivo nas áreas a serem urbanizadas contidas nos vetores de desenvolvimento da cidade.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

Art. 42 - A política setorial para o **Sistema Viário Urbano** tem como **diretrizes**:

I. Implantar ciclovias;

II. Adaptar os espaços e prédios públicos de forma a permitirem a acessibilidade universal;

III. Realizar ações de conscientização sobre segurança e respeito no trânsito;

IV. Elaborar legislação abrangente do sistema de mobilidade, normatizando índices, os gabaritos e demais parâmetros do sistema viário de forma a privilegiar a segurança e o estímulo ao transporte não motorizado;

V. Aprimorar a qualidade da pavimentação dos logradouros de responsabilidade do Poder Público Municipal;

VI. Aprimorar a sinalização viária e turística municipal;

VII. Adequar o sistema viário existente às demanda atuais de tráfego e mobilidade.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

Art. 43 - São **ações** estratégicas aplicáveis ao **Sistema Viário Urbano** e Transporte Municipal:

- I. Realizar, permanentemente, campanhas de educação para o trânsito junto às escolas municipais e demais canais que permitam a comunicação;
- II. Construção e adequação de rampas nos acessos de quadras, praças, jardins e demais espaços e prédios públicos municipais;
- III. Elaboração de norma municipal, a ser transformada em lei, regulamentando as exigências para os prédios e demais espaços, públicos e privados, quanto às condições de acessibilidade;
- IV. Estudar e elaborar a lei que institui o Sistema Municipal de Mobilidade de Conchal;
- V. Realizar a qualificação e capacitação da equipe responsável pela sinalização viária;
- VI. Projetar uma malha de ciclovias e ou ciclo-faixas no município, de forma a realizar conexão entre bairros;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

- VII. Elaborar um programa de manutenção permanente da pavimentação do sistema viário;
- VIII. Realizar intervenções nos trechos críticos, priorizando a adequação da rotatória de intersecção das avenidas Papa João Paulo II e Prefeito Francisco Magnusson, bem como o Alargamento da Rua Camilo Chagas;
- IX. Desenvolver estudos voltados ao aumento da eficiência e redução de custos do sistema municipal de transporte coletivo;
- X. Implantar sinalização viária e turística em toda a área urbana atendendo à normatização do Código Brasileiro de Trânsito;
- XI. Normatizar as operações de carga e descarga e reservar espaços seguros para circulação, travessia de pedestres e vagas para estacionamento, incluídas aquelas reservadas para portadores de necessidades especiais.

Subsecção II

Logística e transportes intermunicipais.

Art. 44 - A política municipal de **Logística e Transportes Intermunicipais** tem por **objetivos**:

- I. Permitir aos cidadãos conchalenses e visitantes o acesso ao município com conforto e segurança, seja pelo transporte coletivo ou individual;
- II. Criar condições competitivas para o abastecimento e escoamento de insumos e da produção industrial e agrícola do município.

Art. 45 - A política setorial de **logística e transportes intermunicipais** tem como **diretrizes**:

I. A manutenção das condições das estradas municipais – CHL;

II. A manutenção, ampliações e duplicações das rodovias estaduais adequados ao aumento do tráfego;

III. A harmonização entre obras que venham a ser realizadas nas rodovias estaduais e o sistema viário local.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

Art. 46 - São **ações** estratégicas aplicáveis à **Logística e transportes intermunicipais**:

I. Realizar periodicamente manutenção das condições do piso, traçado e gabarito das estradas municipais;

II. Realizar gestões junto ao governo do Estado de São Paulo para a duplicação da rodovia SP-332 no trecho entre Engenheiro Coelho e Conchal;

III. Prever, nos projetos e nas diretrizes do sistema viário local, as travessias, rotatórias e vias marginais que deverão ser implantadas quando e se ocorrer a duplicação da SP-191, que liga Araras a Mogi–Mirim e corta o espaço urbano municipal;

IV. Considerar nos projetos de desenvolvimento industrial, bem como nas duplicações de rodovias, a possibilidade da extensão, em aproximadamente vinte e cinco quilômetros, de terminal do gasoduto Brasil-Bolívia que hoje atende o distrito industrial de Mogi-Guaçu.

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

TÍTULO III

Plano de

Ordenamento do

Território Urbano

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

CAPÍTULO II

Elementos

Estruturadores e

Integradores

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

Secção I

SISTEMA VIÁRIO

Art. 108 - O sistema viário será regulamentado pela Lei Municipal que institui o Sistema de Mobilidade do Município de Conchal que deverá prever a classificação em cinco tipos de vias:

- I. Estruturais – Destinadas à ligação entre bairros;
- II. Coletoras – Destinadas a interligar as vias estruturais;
- III. Locais – Destinadas ao uso local;
- IV. Ciclovias – Destinadas ao trânsito de bicicletas;
- V. Vias de pedestres – Destinadas à circulação de pedestres.

Art. 109 - Os gabaritos e demais parâmetros referentes ao sistema viário serão estabelecidos pela Lei que institui o Sistema de Mobilidade do Município de Conchal.

Parágrafo único – Sem prejuízo a restrições maiores, nenhuma via classificada nos incisos I, e II e ~~III~~ do artigo anterior poderá ter gabarito menor que 16,00 m (dezesesseis metros) e calçadas com largura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – TRANSPORTE

Art. 110 - Nos projetos de parcelamento de solo, as diretrizes para o traçado do sistema viário serão submetidas à avaliação dos técnicos da prefeitura municipal que poderão rejeita-lo ou sugerir mudanças, voltadas ao atendimento dos objetivos estabelecidos neste Plano Diretor Estratégico e na Lei que Institui o Sistema de Mobilidade do Município de Conchal.

Art. 111 - Os projetos de parcelamento de solo deverão prever, em todo sistema viário, condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, a serem normatizadas pela Lei que Institui o Sistema de Mobilidade do Município de Conchal.

Município de Conchal

Transporte e Trânsito

Propostas 2015

Plano Diretor

Estratégico

Município de Conchal

Propostas 2015

Na Audiência nº 8, teremos emendas no Sistema de Mobilidade pelo grupo que estuda o caso. E também emendas feitas por Munícipes.

SUGESTÕES:

- As propostas, críticas e sugestões podem ser encaminhadas para:

asplan1@conchal.sp.gov.br ou

Prefeitura Municipal de Conchal

Departamento Municipal de Planejamento

Das 09h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro

CEP: 13.835-000 – Conchal / SP

PUBLICIDADE:

- O Comitê Executivo do Plano Diretor Estratégico de Conchal fará inserções nos jornais local e oficial, dos dias, horários e locais das reuniões e audiências da Revisão do PDE;
- Através do e-mail asplan1@conchal.sp.gov.br será encaminhado aos munícipes cadastrados todas as informações relativas ao processo de revisão do plano diretor estratégico;
- Será inserido no site do Município de Conchal – www.conchal.sp.gov.br todas as informações possíveis sobre o tema para ser acessado.

Resumo - PUBLICIDADE:

- Portanto, **PEDIMOS** a todos e todas para divulgar muito os dias, horários e locais das reuniões e audiências da Revisão do PDE;
- Acessarem o site www.conchal.sp.gov.br na janela: “**REVISÃO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – 2015**”.

Execução – 03/09/2015

Prefeitura Municipal de Conchal

Departamento Municipal de Planejamento

Engº Benedito Aparecido **BORDINI** – Diretor Municipal

(19) 98178-9617 asplan1@conchal.sp.gov.br

Visite o site: www.conchal.sp.gov.br

Em: **REVISÃO DO PLANO DIRETOR – 2015**



“Jamais corte o que puder ser desatado.”



Agradecimentos

Departamento Municipal de Segurança Pública

Sr. CLAUDIMIR José Bichara Viganó – Diretor Municipal

Divisão de Serviços Administrativos no Depto. Admin.

Sr. NATALINO Alves de Macedo – Chefe

Polícia Militar de Conchal

1º Sgto. PM Antônio SILVA – Comandante
do 3º Pelotão da Polícia Militar



Por favor:
vamos ser
OBJETIVOS
nos Debates

Convite:

6ª Audiência

**Esporte, Lazer, Cultura,
Turismo e Eventos**

dia 17/09/2015

quinta-feira às 19h00

Centro Cultural